

1. Extrato da Consulta Pública

1.1. Sugestões Coletadas

- a) Item 5.3.10. Os usuários devem trabalhar com visualizações responsivas, em que o painel de informação apresentado em uma janela desktop é transparentemente redimensionado, caso visualizado em um dispositivo móvel;

Sugestão de alteração: "...apresentado em uma janela desktop POSSA APRESENTAR DIFERENTES VISUALIZAÇÕES, A ESCOLHER, caso visualizado em um dispositivo móvel."

- b) Item 5.4.1. A solução deve permitir a criação de fontes de dados com uso de leituras diretas aos dados de origem ou para dados armazenados diretamente em memória ("in memory");

Sugestão de alteração: "A solução deve permitir, no momento de criação da consulta, a CONEXÃO à fontes de dados com uso de acesso direto (tempo real) ou a partir da geração de cópias (fotografias) em memória (in memory) ou arquivo local."

- c) Item 5.4.2. A solução deve priorizar o acesso aos dados por meio de conexão nativa com - no mínimo - Oracle, MySQL, Microsoft Excel, Arquivos CSVs e JSON;

Sugestão de alteração: "... nativa e em tempo real com - no mínimo - Oracle, MySQL, Microsoft Excel, Arquivos CSV e JSON, de forma direta a partir da interface da solução, sem necessidade de criação de interfaces ODBC."

- d) Item 5.8.7. Permitir o reagrupamento "on the fly" de membros de dimensão para estudo de comportamento coletivo ou correção de dados sem intervenção da TI;

Sugestão: "Quando se diz "on the fly", entendemos que para se trata basicamente de cliques e seleções diretamente nos membros, SEM NECESSIDADE DE ESCREVER CÓDIGOS."

Estando correta nossa interpretação, sugerimos que se acrescente ao final do texto o seguinte: "... sem intervenção da TI E SEM O USO DE NENHUM CÓDIGO DE PROGRAMAÇÃO. OS MEMBROS A SEREM AGRUPADOS EM UM NOVO MEMBRO (GRUPO), DEVEM SER SELECIONADOS DIRETAMENTE COM O USO DO MOUSE."

1.2. Dúvidas e Respostas

- a) "Ainda sobre a Consulta Pública acima referenciada, temos o seguinte questionamento quanto ao item 5.2.5. "Não deverá haver limites físicos de hardware para as camadas servidora e cliente, seja no ambiente de produção ou de desenvolvimento;":

“Na proposta comercial deverá ser levado em consideração que o ambiente de desenvolvimento também terá que ser licenciado? Caso positivo, acreditamos que tal informação deverá estar explicitada no termo.”

Resposta: O ambiente de desenvolvimento não faz parte do rol de itens de objetos licitados. A citação ao ambiente de desenvolvimento faz-se necessário como garantia de expansão da solução, na medida em que a solução se fortaleça dentro do CNMP, evitando-se assim a perda de custos diretos (investimento financeiro) e indiretos (conhecimento técnico adquirido ao longo do uso da solução).

Brasília, 10 de fevereiro de 2017